

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

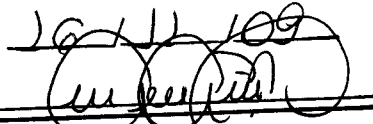
CNPJ 76.205.665/0001-01

Município, 255 - Caixa Postal 27 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 1.909

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.637 de 16/11/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.1.076.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
SUB TOTAL			35.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.1.077.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01107	70.000,00
SUB TOTAL			70.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.078.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01092	13.480,74
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	46.519,26
SUB TOTAL			60.000,00
TOTAL GERAL			165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar - Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (130)	01107	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EST. DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário Educação (172)	01107	40.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do FPM (32)	01000	81.519,26
2.2.1.0.01.02.00.00.00	Recursos do Fundo de Saúde (466)	01092	13.480,74
TOTAL			135.000,00
TOTAL GERAL			165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ERRATA DO DECRETO Nº 1.909

Na publicação do dia 17 de novembro de 2009, na Edição Nº 4736, do Jornal Diário do Sudoeste, página B15, onde

LEU-SE:

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01092	13.480,74
--------------------	------------------------------------	-------	-----------

EIA-SE:

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01304	13.480,74
--------------------	------------------------------------	-------	-----------

As demais permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2010.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

